



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA: 22.02.2022

RATIFICAÇÃO: 22.02.2022

EUGENIO E MARQUES LTDA

CNPJ nº 01.600.153/0001-32

VALOR TOTAL R\$ 7.500,00

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Justificativa:

Considerando aumento de casos de Covid-19;

Considerando que o aparelho é essencial para correto diagnóstico, tratamento e encaminhamento bem como para a realização de exames de acompanhamento da situação de pacientes com síndrome respiratória e de porta entrada de emergência;

Considerando que o aparelho em questão é essencial para realização de exames em pacientes com dificuldade de locomoção, acamados e suspeitos e confirmados de Covid-19, evitando que os mesmos circulem pela unidade, dentre outros;

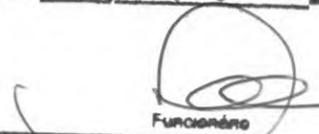
Considerando que o equipamento móvel disponível na unidade apresentou problemas de funcionamento necessitando assim de manutenção e que o equipamento digital está em processo de adequação, não havendo previsão de tempo para conserto devido à dificuldade na aquisição de peças, solicita-se assim dispensa de licitação em caráter emergencial.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

| |
|--|
| Protocolo Interno n. <u>28, 22</u> |
| Em <u>21</u> , FEVEREIRO de <u>22</u> |
|  Funcionário |

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967
31109991

Assinado de forma
digital por ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.09
15:43:16 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 66/2022 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **EUGÊNIO E MARQUES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.600.153/0001-32, com sede na Avenida Brasil, nº 391, sala 01, Iguaraçu, Cep: 86.750-000, contato: 44 3263 9390.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **EUGÊNIO E MARQUES LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da Justificativa:

- 4.1 Considerando aumento de casos de Covid-19;
- 4.2. Considerando que o aparelho é essencial para correto diagnóstico, tratamento e encaminhamento bem como para a realização de exames de acompanhamento da situação de pacientes com síndrome respiratória e de porta entrada de emergência;
- 4.3. Considerando que o aparelho em questão é essencial para realização de exames em pacientes com dificuldade de locomoção, acamados e suspeitos e confirmados de Covid-19, evitando que os mesmos circulem pela unidade, dentre outros;
- 4.4. Considerando que o equipamento móvel disponível na unidade apresentou problemas de funcionamento necessitando assim de manutenção e que o equipamento digital está em processo de adequação, não havendo previsão de tempo para conserto devido à dificuldade na aquisição de peças, solicita-se assim dispensa de licitação em caráter emergencial.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

- 5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
- 5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.
- 5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.
- 5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

- 6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações da Contratada:

- 7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.3. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.10. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

7.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local, Prazos de Execução Critérios de Aceitação do Objeto:

9.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.

9.2. A empresa contratada deverá efetuar fornecimento do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. A entrega do objeto deve ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.

9.4. Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, a realizar o serviço novamente às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

9.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Prazo de Vigência:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de ^{3 meses} ~~90 (noventa)~~ dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

15. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzato Fontanive
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 09 de Fevereiro de 2022.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9251-5D09-ADDA-8C46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 09/02/2022 08:48:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 09/02/2022 08:51:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 09/02/2022 08:52:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 09/02/2022 08:52:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 09/02/2022 08:52:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 09/02/2022 08:52:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE (CPF 995.XXX.XXX-20) em 09/02/2022 09:13:42
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9251-5D09-ADDA-8C46>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 66/2022

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2022

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Requisição de Compras

Fornecedor: EUGENIO E MARQUES LTDA-ME

CNPJ: 01.600.153/0001-32

1. **Objeto:** Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. , conforme segue:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------|------|-----|----|-----------|--|-----------------|-----------------|
| 1 | 1 | 3 | UN | 21259 | LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTATIL, POTENCIA MINIMA: 30 KW | 2.500,00 | 7.500,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | | | 7.500,00 |

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** Imediato

5. **Dotação orçamentária:**

| Órgão/Unidade | Unidade | | | | | | | Categ | Fonte | Cod desp | |
|---------------|-----------------------|------|-----|-----|----|---|----|-------|--------------|----------|------|
| 0601 | DEPARTAMENTO DE SAUDE | 0601 | 302 | 000 | 19 | 2 | 00 | 62 | 339039120000 | 4940 | 2940 |

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento de raio X móvel para uso da UPA 24 horas. Devido a necessidade de exames de radiologia realizados dentro da unidade, para identificar o nível de emergência para o paciente, se faz necessário e indispensável que a unidade tenha esse equipamento de uso interno. Como a unidade não conta no momento com outro aparelho de raio x, se faz essa solicitação.

Emissor: MICHELE - UPA



Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde


Verusca Cristina R. Fontanive
Diretora de Alta Complexidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas – (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062 | 808 | 2940 | 3.3.90.39.12 |

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2022

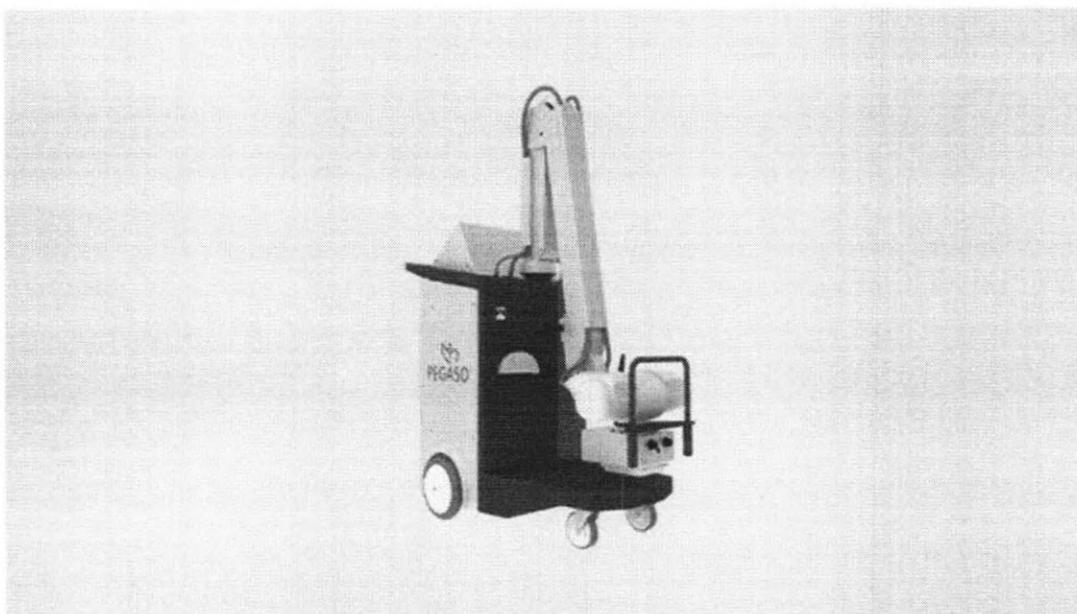

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Raio-x móvel

Pégaso 500 | Lótus

Plano de aluguel (Valores mensais)

| | |
|----------|---------------|
| 6 meses | R\$ 10.100,00 |
| 12 meses | R\$ 9.753,00 |
| 24 meses | R\$ 7.250,00 |
| 36 meses | R\$ 5.350,0 |
| 48 meses | R\$ 4.490,00 |
| 60 meses | R\$ 3.980,00 |



Informações do equipamento

Modelo: Pégaso 500

Tipo de equipamento: Raio-x móvel

Segmento: Médico

Fabricante: Lótus

Ano de fabricação: 2020

Tempo médio para assistência técnica: 3 dias úteis

Tempo para entrega: Verificar disponibilidade

Descrição

Aluguel de raio-x móvel Pégaso 500

O raio-x móvel Lótus Pégaso 500 é indicado para exames radiológicos musculoesqueléticos. O equipamento é adequado para imagens de abdômen, órgãos internos, crânio, coluna, membros e extremidades. Seu desempenho permite cobrir gamas de operação desde fortes exposições (para zonas de maior densidade, como tórax) até exposições suaves (para extremidades).

O sistema de alta frequência do Pégaso 500 permite gerar alta tensão com baixo ripple, que aplicada ao tubo de raios-X, proporciona uma emissão de radiação homogênea, resultando em exames de maior contraste.

Localização

Santa Catarina



Observações

- Sujeito a disponibilidade no estoque
- Valores aproximados, podem variar de acordo com localização geográfica

INCLUSO CONTRATO DE MANUTENÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 12 MESES DE CONTRATO DE ALUGUEL.

Mais informações

- [Registro Anvisa](#)
- [Manual de usuário](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.985.763/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/09/2019 |
| NOME EMPRESARIAL RENTSY TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENTSY EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV MARINHEIRO MAX SCHRAMM | NÚMERO 2639 | COMPLEMENTO APT 101 |
| CEP 88.095-001 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO | MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RENTSY.COM.BR | |
| TELEFONE (48) 9127-2347 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **16:15:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.985.763/0001-50
NOME EMPRESARIAL: RENTSY TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

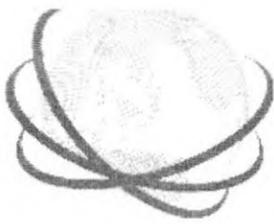
Nome/Nome Empresarial: THIAGO ROBERTO GOULARTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARINA PEREIRA NOCETI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CAROLINA SAVIOLI MARQUES TAVARES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2022 às 16:15 (data e hora de Brasília).



Solução Radiologia Digital

São Bernardo do Campo, 31 de JANEIRO de 2022.

Proposta Nº 1010

E-mail: solucaoradiologiadigital@gmail.com

Contato: ALINE THAIS

Fixo.: +55 (11) 4341-7995 / Cel (11) 94590-2693

A: UPA 24 HORAS

CNPJ: 76.995.455/0001-56

CORONEL VIVIDA/PARANÁ



A/C: MICHELLE

DEPARTAMENTO: DIRETORIA ADMINISTRATIVO

PROPOSTA COMERCIAL LOCAÇÃO APARELHO DE RAIOS-X TRANSPORTÁVEL.

Em atenção à sua consulta, a *Solução Radiologia Digital* tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções do nosso portfólio em *Imagem Primária*.

Nosso objetivo é entendermos suas necessidades e nos concentrarmos em ajudar você e sua instituição a conseguir um melhor **VALOR AGREGADO**, maior **CONFIANÇA CLÍNICA** e uma **EXPERIÊNCIA OPERACIONAL SEGURA** que compreende: Equipamentos de Raios-x Analógicos e Digitais, Mamógrafo, Densitometria óssea, Tomografia computadorizada, Sistemas de Digitalização via CR para Raios-x e Mamografia, Painéis Digitais DR, Soluções em Impressão de Imagens, PACS e Laudos Radiológico via Teleradiologia Integrada, e uma linha de ultrassom dedicado.

A presente proposta tem validade de 10 (DEZ) dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.

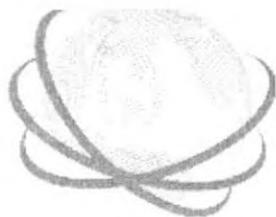
Enfatizamos que a presente proposta tem caráter confidencial, com circulação restrita das partes envolvidas, não podendo ser divulgada sem autorização escrita da proponente.

Desde já agradecemos a confiança depositada, colocando-nos a disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

ALINE THAIS

Departamento Comercial



Solução Radiologia Digital

SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL;

A Solução Radiologia Digital vem atuando no mercado desde 2009, Prestando Serviços Técnicos com ênfase na tecnologia das Imagens Digitais E Teleradiologia Integrada.

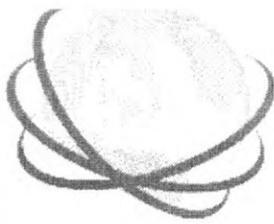
Promovemos melhor qualidade nos exames realizados, reduzindo custos significantes, melhorando a gestão do fluxo de trabalho, otimizando tempo da equipe técnica e médicos solicitantes, e com o sistema integrado de Teleradiologia (*LAUDOS RADIOLÓGICOS*), podemos atender demandas de Laudos radiológicos e entregar no menor Prazo, sem atrasos, Seja De Rotina ou Urgência.

Contamos com uma estrutura de suporte e assistência técnica com profissionais especializados, a fim de garantir aos nossos parceiros e clientes atendimento de alto padrão em todas as regiões do Brasil.

Segue abaixo descrição de acordo com o projeto solicitado;

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO APARELHO RAIOS-X TRANSPORTÁVEL.

| DESCRIÇÃO GERAL APARELHO RAIOS-X MÓVEL PARA LOCAÇÃO | |
|---|---|
| 1- APARELHO DE RAIOS X TRANSPORTAVEL CRX | 7-CABO DISPARADOR (4 METROS) |
| 2- 200mA 100Kv | 8- FREIOS CONTROLADORES PARA MANUSEIO |
| 3- ANODO FIXO | 9- CONVENCIONAL 220V |
| 4- PARAMETROS SELEÇÃO DE TECNICAS DIGITAL | 10- SUPORTE PARA CASSETES/CABOS |
| 5-BRAÇO ELEVATORIO | 11- INCLUSO: LAUDOS CQ - CONTROLE DE QUALIDADE |
| 6-COLIMADOR LUMINOSO | 12- INCLUSO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PEÇAS E CHAMADOS |



Solução Radiologia Digital

1. VALOR MENSAL:

R\$ 4.900,00

VALOR REFERENTE à 3 MESES:

R\$ 14.700,00

2. PRAZO DE CONTRATO:

3 Meses



3. FATURAMENTO:

O faturamento ocorrerá mensalmente mediante a emissão da NF, juntamente com recibo descritivo dos serviços prestados.

4. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

Os equipamentos discriminados acima necessitam de estrutura dedicada, rede e ar condicionado. As especificações técnicas são homologadas pela *SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL* e serão disponibilizadas pelo Suporte Técnico. Consulte.

5. Garantia e Manutenção:

A *SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL* garante assistência técnica de mão de obra, peças e suporte integral durante todo tempo de contrato a partir da data de instalação.

6. Instalação e Aplicação:

Esta proposta contempla **01 (uma) instalação/treinamento** in loco na unidade.

Razão Social: SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL

CNPJ: 24.661.252/0001-20

Endereço: Rua Hercules Florence Nº 2, Bairro Planalto –São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09895-630

Desde já agradecemos pela oportunidade em atender às suas necessidades.

De acordo: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.661.252/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/04/2016 |
| NOME EMPRESARIAL SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAO EBOLI | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO BLOCO 04 AP. 26 |
| CEP 09.895-550 | BAIRRO/DISTRITO PLANALTO | MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEBENEZER@HOTMAIL.COM | TELEFONE (11) 4341-5377 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 16:10:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.661.252/0001-20
NOME EMPRESARIAL: SOLUCAO RADIOLOGIA DIGITAL
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: TIAGO DOMINGOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CAIQUE ROSSI
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2022 às 16:11 (data e hora de Brasília).

TECNOMED



ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EUGENIO & MARQUES LTDA

CGC/MF 01600153/0001-32 IE 90120587-61
Av. Brasil, 391 sala 011guaraçu -PR CEP. 86.750-000
Fone-Fax: (44)98842-7711 / 99972-2606
E-mail: administracao@tecnomedmga.com

Maringá, 31 de março de 2022.

Para:
Pronto Atendimento Coronel Vivida
Coronel Vivida-PR
A/C: Michelli Miri

Proposta

Como solicitado segue proposta para a locação de um aparelho de Raios-X portátil com potência de 30KV para o mês de março de 2022.

| Item | Quant. | Descrição | Valor mensal | Valor Total |
|-----------------------------|--------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| 1 | 1 | Locação de aparelho de Raios-X 30KV | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| Valor total deste orçamento | | | R\$ 2.500,00 | |

Validade deste orçamento: 15 dias
Forma de pagamento: mensal

| |
|--|
| Na aprovação favor assina, carimbar e devolver por e-mail. |
| |
| / / Assinar: _____ |

Sem mais para o momento agradecemos,

Atenciosamente

Sonia Namiki
Eugenio & Marques Ltda.
Sonia Namiki

01.600.153/0001-32
EUGENIO & MARQUES
LTDA. - ME
AV. BRASIL, 391 - SALA 01
CENTRO - CEP 86750-000
IGUARAÇU - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.153/0001-32 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/12/1996 |
| NOME EMPRESARIAL EUGENIO & MARQUES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOMED | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 391 | COMPLEMENTO SALA 01 |
| CEP 86.750-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IGUARACU |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM | | TELEFONE (44) 3263-9390/ (44) 3248-1225 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **16:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|--------------------------------|
| CNPJ: | 01.600.153/0001-32 |
| NOME EMPRESARIAL: | EUGENIO & MARQUES LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$20.000,00 (Vinte mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome/Nome Empresarial: | AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES |
| Qualificação: | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2022 às 16:27 (data e hora de Brasília).

| MAPA COMPARATIVO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X | | | | | | | | | | | | |
|--|------|-------|-----------|--|------------------------|-------------|----------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| | | | | | EUGÊNIO E MARQUES LTDA | | SOLUÇÃO RADIOLOGIA DIGITAL | | RENTSY TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA | | MENOR PREÇO | |
| ITEM | QTDE | UNID. | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 3 | MÊS | 21259 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA: 30 kW | 2500 | 7500 | 4900 | 14700 | 10100 | 30300 | 2500 | 7500 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ | 7.500,00 | R\$ | 14.700,00 | R\$ | 30.300,00 | R\$ | 7.500,00 |



OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019. Os orçamentos foram coletados pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, cabendo ao setor de planejamento de contratação a elaboração deste mapa.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2022

Elaine
Elaine Bortolotto

Departamento de Compras



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado à Av. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Jd. Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e última alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;**

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro à Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaraçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Edilaine Cavalcante de Moraes | 19.500 quotas | R\$ 19.500,00 |
| Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques | 500 quotas | R\$ 500,00 |

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros , faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de " Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaraçu(Pr), 31 de Outubro de 2.019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196383824

NOME
EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4711075-0 SESP PR

CPF
885.061.009-25

DATA NASCIMENTO
17/07/1971

FILIAÇÃO
NILSON ROCHA DE MORAES
ELIZABETE CAVALCANTE DE MORAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01685069711 16/03/2026 18/09/1991

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
16/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
4188548554
PR919566927

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196383824

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.600.153/0001-32 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/12/1996 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL EUGENIO & MARQUES LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOMED | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 391 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|--------------------------------|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 86.750-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IGUARACU | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@TECNOMEDMGA.COM | TELEFONE (44) 3263-9390/ (44) 3248-1225 |
|---|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 11:49:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EUGENIO & MARQUES LTDA**
CNPJ: **01.600.153/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:33 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **95C4.2669.B3A1.3EC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026162729-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.600.153/0001-32**

Nome: **EUGENIO & MARQUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 6629-2556-9236
Contribuinte : EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ / CPF : 01.600.153/0001-32
Inscrição : 3640
Endereço : AV: BRASIL, 391 Compl.: SALA 01.
Bairro : CENTRO, CEP: 86750-000.
Emitida em : 07/02/2022 às 17:39:12
Válida até : 09/03/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida *via Internet*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://138.99.254.10:8888/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.600.153/0001-32

Razão Social: EUGENIO E MARQUES LTDA

Endereço: AVE BRASIL 391 / CENTRO / IGUARACU / PR / 86750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012404362473512253

Informação obtida em 07/02/2022 16:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Certidão nº: 27209077/2021

Expedição: 03/09/2021, às 09:07:39

Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.600.153/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|-------------------------------|--|
| Nome Empresarial: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME | | Protocolo: PRC2209778736 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41203623596 | CNPJ 01.600.153/0001-32 | Data de Ato Constitutivo 20/12/1996 | Início de Atividade 02/01/1997 | | |
| Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaraçu/PR - CEP 86750-000 | | | | | |
| Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares. | | | | | |
| Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES | CPF/CNPJ 064.929.209-02 | Participação no capital R\$ 500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES | CPF/CNPJ 885.061.009-25 | Participação no capital R\$ 19.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES | CPF 885.061.009-25 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | Ato/eventos | | Situação | |
| Data 26/11/2021 | Número 20217975739 | 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 22:37:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3CZYRER.



PRC2209778736

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01600153000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2022 13:25:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EUGENIO & MARQUES LTDA**
CNPJ: **01.600.153/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade de documentos

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#)

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

196979188

Data do Protocolo:

05/11/2019

Número de Registro:

41203623596

Arquivamento:

20196979188

Empresa:

EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

EDILAINE CAVALVANTE DE MORAES, brasileira, solteira, maior, natural de Ivaiporã – Pr., nascida em 17 de julho de 1.971 empresário inscrito no CPF do sob nº 885.061.009-25 portadora da cédula de identidade Rg.4.711.075-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná base da Lei nº 9.503 de 23.9.97), residente e domiciliado á Av.Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Jd.Cidade, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 e **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES**, brasileira, solteira, maior, empresária natural de Maringá – Pr., nascida 01 de julho de 1.998, portadora da cédula de identidade Rg.9.709.986-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita do CPF do MF sob nº 064.929.209-0, R. Pion. Alicio Arantes Campolina nº 1.254 Cidade Jardim, Cidade e Comarca de Maringá Estado do Paraná CEP-87020-750 únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, com contrato social devidamente registrado na Jucepar sob nº 41203623596 por despacho de 20/12/1996 e ultima alteração sob nº 20172476399 por despacho de 31/05/2017, **RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO SEU CONTRATO SOCIAL REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;**

CLÁUSULA PRIMEIRA; Na cláusula primeira da quarta alteração de contrato social onde está escrito o número do CPF do MF nº **0647.929.209-0** pertencente a **AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES** passa a ler CPF do MF nº **064.929.209-02**.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA sociedade gira sob nome **EUGENIO & MARQUES LTDA-ME**, terá sua sede e foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaraçu Comarca de Astorga Estado do Paraná,.

CLÁUSULA SEGUNDA, A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 1.996.

CLÁUSULA TERCEIRA; OBJETO SOCIAL - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA QUARTA; Sede e Foro – A sociedade empresária tem sua sede e Foro á Av. Brasil nº 391 centro cidade de Iguaraçu Comarca de Astorga Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA; Capital Situação Atual – Valor de R\$20.000,00 Número de Quotas 20.000 valor unitário R\$ 1,00 Distribuição de Quotas;

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Edilaine Cavalcante de Moraes | 19.500 quotas | R\$ 19.500,00 |
| Aimee Cavalcante de Moraes Eugenio Marques | 500 quotas | R\$ 500,00 |

CLÁUSULA SEXTA, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA, O administrador declara sob pena da Lei, de que estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a na que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação;

CLÁUSULA OITAVA; A administração da sociedade caberá a sócia **EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros , faculta retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA; O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA, A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de " Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



EUGENIO & MARQUES LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ DO MF SOB Nº 01.600.153/0001-32
NIRE 41203623596

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s),remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO; O mesmo procedimento será adotado,em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA; Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; Declaram para efeitos de enquadramento de Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art.2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos Art.3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Iguaraçu(Pr), 31 de Outubro de 2.019


EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES


AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:27 SOB Nº 20196979188.
PROTOCOLO: 196979188 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905131804. NIRE: 41203623596.
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Código de Controle: 95C4.2669.B3A1.3EC3

Data da Emissão: 07/01/2022

Hora da Emissão: 16:49:33

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/01/2022, com validade até 06/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026162729-80
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 01.600.153/0001-32
EUGENIO & MARQUES LTDA
Emissão 18/02/2022 12:02:52
Data de Validade 18/06/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



Dados da Autenticação de Documento

Com base nos dados informados, este documento foi emitido via Internet em 07/02/2022 às 17:39:12

Número: 6629-2556-9236
Documento: Certidão NEGATIVA de Tributos Municipais
CPF/CNPJ: 01.600.153/0001-32
Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA
Validade: 09/03/2022

Dados do Documento DADOS DA CERTIDÃO

Natureza: 4 - Contribuinte
Inscrição: 3640





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.600.153/0001-32

Razão social: EUGENIO E MARQUES LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 12/02/2022 | 12/02/2022 a 13/03/2022 | 2022021201305708533529 |
| 04/01/2022 | 24/01/2022 a 22/02/2022 | 2022012404362473512253 |
| 05/01/2022 | 05/01/2022 a 03/02/2022 | 2022010501332301561930 |
| 17/12/2021 | 17/12/2021 a 15/01/2022 | 2021121701310251621392 |
| 28/11/2021 | 28/11/2021 a 27/12/2021 | 2021112801404607188321 |
| 09/11/2021 | 09/11/2021 a 08/12/2021 | 2021110901360565053256 |
| 21/10/2021 | 21/10/2021 a 19/11/2021 | 2021102101253650133655 |
| 02/10/2021 | 02/10/2021 a 31/10/2021 | 2021100201240611200718 |
| 13/09/2021 | 13/09/2021 a 12/10/2021 | 2021091301262678715090 |
| 25/08/2021 | 25/08/2021 a 23/09/2021 | 2021082501412914041535 |
| 06/08/2021 | 06/08/2021 a 04/09/2021 | 2021080601322100880178 |
| 19/04/2021 | 19/04/2021 a 16/08/2021 | 2021041901421301710436 |
| 31/03/2021 | 31/03/2021 a 29/04/2021 | 2021033101412123446180 |
| 12/03/2021 | 12/03/2021 a 10/04/2021 | 2021031201425686923961 |
| 21/02/2021 | 21/02/2021 a 22/03/2021 | 2021022102591372098396 |
| 02/02/2021 | 02/02/2021 a 03/03/2021 | 2021020202333959970785 |
| 14/01/2021 | 14/01/2021 a 12/02/2021 | 2021011402443117278007 |
| 26/12/2020 | 26/12/2020 a 24/01/2021 | 2020122602161364538600 |
| 07/12/2020 | 07/12/2020 a 05/01/2021 | 2020120702292198824666 |
| 18/11/2020 | 18/11/2020 a 17/12/2020 | 2020111803255879416475 |
| 30/10/2020 | 30/10/2020 a 28/11/2020 | 2020103003074607293193 |
| 11/10/2020 | 11/10/2020 a 09/11/2020 | 2020101102280726685109 |
| 22/09/2020 | 22/09/2020 a 21/10/2020 | 2020092203562165680309 |
| 03/09/2020 | 03/09/2020 a 02/10/2020 | 2020090302555618856683 |
| 15/08/2020 | 15/08/2020 a 13/09/2020 | 2020081503113746475081 |
| 27/07/2020 | 27/07/2020 a 25/08/2020 | 2020072702425412086937 |
| 08/07/2020 | 08/07/2020 a 06/08/2020 | 2020070804343598173283 |
| 21/03/2020 | 21/03/2020 a 18/07/2020 | 2020032103535687786050 |
| 02/03/2020 | 02/03/2020 a 29/06/2020 | 2020030201590732770790 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 | |
| 08/03/2001 | 08/03/2001 a 24/03/2001 | |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRF |
|-----------------|-------------------------|---------------|
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | |

Resultado da consulta em 18/02/2022 13:43:20

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.600.153/0001-32

Certidão nº: 27209077/2021

Expedição: 03/09/2021, às 09:07:39

Validade: 02/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIO & MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.600.153/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

 Atendimento virtual

 Atendimento virtual

| | | | |
|--|---|--|--|
| NIRE (Sede) 41203623596 | CNPJ 01.600.153/0001-32 | Data de Ato Constitutivo 20/12/1996 | Início de Atividade 02/01/1997 |
| Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 391, SALA 01, CENTRO - Iguaraçu/PR - CEP 86750-000 | | | |
| Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Manutenção e reparação de equipamentos hospitalares. | | | |
| Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome AIMEE CAVALCANTE DE MORAES EUGENIO MARQUES | CPF/CNPJ 064.929.209-02 | Participação no capital R\$ 500,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Administrador N | Término do mandato Indeterminado | | |
| Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES | CPF/CNPJ 885.061.009-25 | Participação no capital R\$ 19.500,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Administrador S | Término do mandato Indeterminado | | |
| Dados do Administrador | | | |
| Nome EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES | CPF 885.061.009-25 | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento | | | Situação ATIVA |
| Data 26/11/2021 | Número 20217975739 | Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE | Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 22:37:06 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **Q3CYZRER**.



PRC2209778736

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

Atendimento virtual



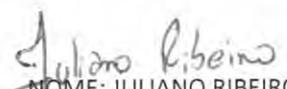
 Atendimento virtual



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

| | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|-----------------------|--------------|-----------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde | 2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022 | 3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II | 4. PROCESSO Nº xx/2022 | | | | |
| 5. OBJETO Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. | | | | | | | |
| 6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais. | | | 7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO | | | | |
| | | | 8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato | | | | |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada nos itens 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo. | | | | | | | |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pela Secretaria de Saúde, a empresa EUGENIO E MARQUES LTDA - ME foi a que apresentou o menor valor, portanto, adjudicamos o serviço, àquela que possuir o menor preço. | | | | | | | |
| 11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. | | | | | | | |
| 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: | | | | | | | |
| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas – (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062 | 808 | 2940 | 3.3.90.39.12 |
| 13. QUANTIDADE 03 (três) meses | 14. VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 2.500,00 | 15. VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.500,00 | 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente | | | | |
| 17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Avenida Brasil, nº 391, sala 01 – Centro, Iguaraçu – Pr, Cep: 86.750-000. Contato: 44 3263 9390. | | | 18. PRAZO DE VIGÊNCIA 03 (três) meses | 19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP () SIM () NÃO | | | |
| 20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.OX.2022 | | | |  NOME: JULIANO RIBEIRO | | | |
| 21. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO | | | 22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO | | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **EUGENIO & MARQUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 391, sala 01 - Centro, na cidade de Iguaçu (86.750-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.600.153/0001-32, neste ato representado pela Sra. **Edilaine Cavalcante de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 885.061.009-25 e RG nº 4.711.075-0, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: administracao@tecnomedmga.com, (44) 98842-7711/99972-2606), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, de xx de xxx de 2022 a xx de xxx de 2022, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Do local e prazos de execução estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas – (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062 | 808 | 2940 | 3.3.90.39.12 |

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Edilaine Cavalcante de Moraes
Eugenio & Marques Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 66/2022 - (ANEXO 01)

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----|----|-----------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 1 | 3 | UN | 21259 | LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PORTATIL, POTENCIA MINIMA: 30 kW | 2.500,00 | 7.500,00 |

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **EUGÊNIO E MARQUES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.600.153/0001-32, com sede na Avenida Brasil, nº 391, sala 01, Iguaraçu, Cep: 86.750-000, contato: 44 3263 9390.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **EUGÊNIO E MARQUES LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1 Considerando aumento de casos de Covid-19;

4.2. Considerando que o aparelho é essencial para correto diagnóstico, tratamento e encaminhamento bem como para a realização de exames de acompanhamento da situação de pacientes com síndrome respiratória e de porta entrada de emergência;

4.3. Considerando que o aparelho em questão é essencial para realização de exames em pacientes com dificuldade de locomoção, acamados e suspeitos e confirmados de Covid-19, evitando que os mesmos circulem pela unidade, dentre outros;

4.4. Considerando que o equipamento móvel disponível na unidade apresentou problemas de funcionamento necessitando assim de manutenção e que o equipamento digital está em processo de adequação, não havendo previsão de tempo para conserto devido à dificuldade na aquisição de peças, solicita-se assim dispensa de licitação em caráter emergencial.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.5. Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.
- 7.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.
- 7.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.10. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 7.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

8. Das Obrigações da Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do Local, Prazos de Execução Critérios de Aceitação do Objeto:

9.1. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitidos pelo Município.

9.2. A empresa contratada deverá efetuar fornecimento do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. A entrega do objeto deve ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.

9.4. Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, a realizar o serviço novamente às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

9.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

9.6. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Prazo de Vigência:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, decreto n.º 7.474/2021.

15. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzato Fontanive
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Edilaine Cavalcante de Moraes
Eugenio & Marques Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iaça Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.526.196/0025-82 e IE nº 00.9245366-26 torna público que...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio de interessados que têm interesse em participar...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE
PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE
PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE
CONTRATO Nº 186/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CONTRATO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
CONTRATO Nº 186/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CONTRATO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 081/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e constituição de Lei Municipal nº 1.051/2003.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução no Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVODA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVODA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISOS DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Thais Love, torna pública aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 8.870, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a instalação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e instalações semelhantes no Município de Pato Branco e de outras providências.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
KAIT CLUBE
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público (estacionamento)...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 066/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ligar Oficial por três meses, em caráter de urgência, pelo falecimento do Ex-Servidor Público JOSÉ FORTUNATO MAIA.

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.225.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abati | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Letia Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8051 | Pato Branco, 6 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

SINDECATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 13.372.165/000-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTÔNIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 13.372.165/000-10, no uso de suas atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho nos dias 03 e 04 de Janeiro 2022, para os trabalhadores das áreas de...

Pato Branco, 05 de Janeiro de 2022.

Antônio Santo Graff
Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/21, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATADO: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - LICITACAO Nº: 22.976.644/0001-13

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 387/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELPAR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
UASG: 898979

BOM SUCESSO DO SUL, 05 de dezembro de 2022.
Josiene Paula
Pregateira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, para aquisição de...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARCELA E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021
DATA: 02/12/21 - ABERTURA: 27/12/21 - HORARIO: 08:00

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR
Acesso ao site: leiloes.com.br e participe!
Lilimar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A...

PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022.
Concede licença maternidade, à Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

PORTARIA Nº 02, de 05 DE JANEIRO DE 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.453, de 30 de maio de 2019,

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021
Conforme instrução para Lei nº 5.017, de 20 de novembro de 2017, em sua art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão da seguinte diária:

CONVERSA COM JESUS
Faz-se saber que o Banco Bradesco S/A, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, torna pública a venda de um imóvel situado no município de Pato Branco, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022
PREGÃO Nº 01/2022
Data: 02/12/21

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: 683CFCC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador: F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 28/2022

PROTOCOLO Nº 28/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 21.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades nº. 66/2022;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes à empresa respectiva;
- e) Minuta do edital, minuta do contrato e anexos;
- f) Documentos da comissão de licitação;
- g) Ofício nº 28/2022, solicitação de análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 22 de fevereiro de 2022.

TIAGO BERNARDO
BUGINSKI DE
ALMEIDA:04373730962

Assinado de forma digital por
TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE
ALMEIDA:04373730962
Dados: 2022.02.22 11:07:25
+03'00'

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

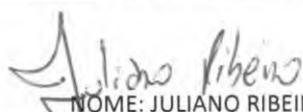
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde | 2. DATA DA EMISSÃO 22.02.2022 | 3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II | 4. PROCESSO Nº 32/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|----------------|-------|--------------|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|----|-----|-------|-----|-----------|----------------|-------|----------|--|----|-------|------|-------|--|-----|------|--------------|--|
| 5. OBJETO Contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais. | | | 7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO 8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada nos itens 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME/EPP, coletados pela Secretaria de Saúde, a empresa EUGENIO E MARQUES LTDA - ME foi a que apresentou o menor valor, portanto, adjudicamos o serviço, àquela que possuir o menor preço. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="9">ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr><tr><td colspan="9">UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</td></tr><tr><td colspan="9">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="9">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FUNTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th colspan="2">NATUREZA</th></tr><tr><td>02</td><td>06/01</td><td>4940</td><td>2.062</td><td>Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas – (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062</td><td>808</td><td>2940</td><td colspan="2">3.3.90.39.12</td></tr></table> | | | | ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | | | | | | Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | | | Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | | | | | | UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA | | 02 | 06/01 | 4940 | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas – (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062 | 808 | 2940 | 3.3.90.39.12 | |
| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas – (MAC) - FMS 06.001.10.302.0019.2.062 | 808 | 2940 | 3.3.90.39.12 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13. QUANTIDADE 03 (três) meses | 14. VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 2.500,00 | 15. VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.500,00 | 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Avenida Brasil, nº 391, sala 01 – Centro, Iguaraçu – Pr, Cep: 86.750-000. Contato: 44 3263 9390. | | | 18. PRAZO DE VIGÊNCIA 03 (três) meses | 19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP (X) SIM () NÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 22.02.2022  NOME: JULIANO RIBEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO | | 22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991 Dados: 2022.02.21 09:01:03 -03'00' DATA: 22.02.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 32/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. CONTRATADA: EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.23 09:45:51 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

referente à contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m², sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. CONTRATADA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Valor total: R\$ 33.000,00. Prazo de execução e entrega: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4B4C99AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 32/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. CONTRATADA: EUGENIO E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Valor total: R\$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:04A40BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2022 – Dispensa de Licitação nº 08/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGÊNIO E MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: contratação de empresa para locação mensal de aparelho de Raio-x móvel para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total: R\$ 7.500,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 01.03.2022 a 31.05.2022.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:70AAAB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 22/2022 – Dispensa de Licitação nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada:

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº 18.801.355/0001-45. Objeto: contratação de empresa de engenharia para subdivisão de uma área, que será destinada a empreendimentos empresariais, anexa ao Parque Industrial Olímpio Vanzin, neste Município, Chácara nº 513 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 63.615,01 m², sem benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos na Matrícula 21.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná. Valor total: R\$ 33.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1AEBDFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 33/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02 para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis), pelo valor total estimado de R\$ 305.729,40, de 23.02.2022 a 16.02.2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D9D759C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 24/2022 – Inexigibilidade nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis). Valor total estimado: R\$ 305.729,40. Prazo de vigência: de 23.02.2022 a 16.02.2023.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B65A421C